



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0537/2023

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **0776/2023- SEMAD/PMRP**, Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-039-PMRP**, OBJETO: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O certame foi realizado no dia **21.09.2023**, tendo como vencedora as empresas: **PEREIRA & ANAISSE LTDA - EPP CNPJ Nº 14.145.416/0001-02**, valor de **R\$ 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), **TOP LINE TURISMO LTDA- CNPJ Nº 03.485.317/0001-53**, valor de **R\$ 258.200,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do certame em **R\$ 802.200,00** (oitocentos e dois mil e duzentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, estando apto a ser homologado.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 29 de setembro de 2023.